

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

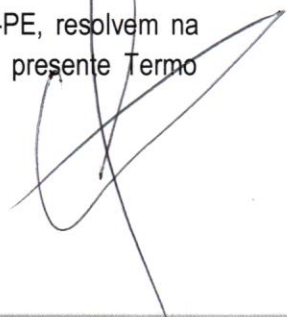

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO Nº 041/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021, DE OBRA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. Antônio Cassiano da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF/MF nº. 102.294.934-91, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.363.675/0001-06, com sede na Rua Jose Tavares de Almeidas, nº 12, D, Senzala, Carpina-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Severino da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 5108224 SSP/PE e CPF/MF nº. 022.038.854-75, residente e domiciliado na rua Tavares de Almeidas, nº 12, Senzala, Carpina-PE, resolvem na forma da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 17/03/2022 a 16/07/2022, conforme solicitado no memorando enviado pelo **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, devidamente autorizado por seu Secretário o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**, com esteio no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER

15 451 1504 1018 0000 CONSTRUÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é por ambos conhecido, firmam o presente termo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado, 16 de março de 2022.



FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

José Severino da Silva

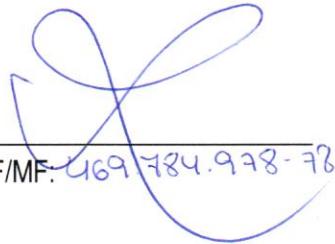
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:


011.925.784-06

CPF/MF:


469.784.978-78